

**CONTRATO SOCIAL
IGT SERVIÇOS LTDA**



http://assinador.jucs.sc.gov.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4B1X078PZKIX1IwM5V9g&chave2=Ug8cmwspH_-cKcJ5CVLIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02477740903-GUSTAVO LEEPKALN DASSI

Pelo presente instrumento particular, **DEIVID BONFANTE RODRIGUES** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/07/1982, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, PROFESSOR, CPF nº 005.219.049-86, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01396837800, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA AMABLE MAZZORANA BONFANTE, 143, CASA, VILA MACARINI, CRICIUMA, SC, CEP 88817490, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR GUSTAVO LEEPKALN DASSI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/04/1980, CASADO em SEPARAÇÃO DE BENS, PROFESSOR, CPF nº 024.777.409-03, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01176685352, Órgão Expedidor DETRAN - SC, endereço: RUA DR JOSÉ DE PATTA, 366, APTO 801, CENTRO, CRICIUMA, SC, CEP 88802240

RICARDO MARTINELLO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/08/1976, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, ENGENHEIRO ELETRICISTA, CPF nº 016.365.119-10, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3556786, órgão expedidor SSP/IGP/II - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA FERNANDO ZANATTA, 620, CASA, JARDIM ANGELICA, CRICIUMA, SC, CEP 88804790, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR GUSTAVO LEEPKALN DASSI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/04/1980, CASADO em SEPARAÇÃO DE BENS, PROFESSOR, CPF nº 024.777.409-03, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01176685352, Órgão Expedidor DETRAN - SC, endereço: RUA DR JOSÉ DE PATTA, 366, APTO 801, CENTRO, CRICIUMA, SC, CEP 88802240

GUSTAVO LEEPKALN DASSI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/04/1980, CASADO em SEPARAÇÃO DE BENS, PROFESSOR, CPF nº 024.777.409-03, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01176685352, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DR JOSÉ DE PATTA, 366, APTO 801, CENTRO, CRICIUMA, SC, CEP 88802240, BRASIL

SAMUEL CASCAES NATAL nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/06/1981, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, PROFESSOR, CPF nº 033.844.219-73, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00844300680, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA RUI BARBOSA, 270, CASA, CENTRO, MORRO DA FUMACA, SC, CEP 88830000, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR GUSTAVO LEEPKALN DASSI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/04/1980, CASADO em SEPARAÇÃO DE BENS, PROFESSOR, CPF nº 024.777.409-03, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01176685352, Órgão Expedidor DETRAN - SC, endereço: RUA DR JOSÉ DE PATTA, 366, APTO 801, CENTRO, CRICIUMA, SC, CEP 88802240, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial IGT SERVIÇOS LTDA

8190001499164

1/5 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 28/11/2019
Arquivamento 20195206622 Protocolo 195206622 de 28/11/2019 NIRE 42206041998
Nome da empresa IGT SERVIÇOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucs.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 358674891359825
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;



CONTRATO SOCIAL IGT SERVIÇOS LTDA

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na **RUA FREI CANECA, 545, SALA:04, CENTRO, CRICIUMA, SC, CEP 88.801-650.**

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social **OBJETIVO SOCIAL DA SOCIEDADE SERÁ O COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, FERRAGENS; COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA NO TRABALHO, PRODUTOS SIDERÚRGICOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL E INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E CURSO TÉCNICO DE ENSINO NÉDIO E SERVIÇO, PROJETOS E EXECUÇÕES DE ENGENHARIA ELÉTRICA, MECÂNICA E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PERICIAS, LAUDOS, ANALISES E EXAMES TÉCNICOS, SERVIÇOS DE AUDITORIA, ASSESSORIA, CONSULTORIA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CÁLCULOS TÉCNICOS DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL E PROFISSIONAL, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MANUTENÇÃO E REPARO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL, INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MEDIÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE APARELHOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE MONTAGEM INDUSTRIAL PRESTADOS AO USUÁRIO FINAL, EXCLUSIVAMENTE COM MATERIAL FORNECIDO POE ELE; REPARAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS, ESTRADAS, PONTES (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DOS SERVIÇOS, FORA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FICA SUJEITO AO ICMS).**

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	DEIVID BONFANTE RODRIGUES	10.000	R\$	10.000,00
2	RICARDO MARTINELLO	10.000	R\$	10.000,00
3	GUSTAVO LEEPKALN DASSI	10.000	R\$	10.000,00
4	SAMUEL CASCAES NATAL	10.000	R\$	10.000,00
	TOTAL	40.000	R\$	40.000,00

81900001499164

2/5 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

28/11/2019

Certifico o Registro em 28/11/2019

Arquivamento 20195206622 Protocolo 195206622 de 28/11/2019 NIRE 42206041998

Nome da empresa IGT SERVIÇOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 358674891359825

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

CONTRATO SOCIAL IGT SERVIÇOS LTDA

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) GUSTAVO LEEPKALN DASSI e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o(a) administrador(a) poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31 de Dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos

81900001499164

3/5 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

28/11/2019

Certifico o Registro em 28/11/2019

Arquivamento 20195206622 Protocolo 195206622 de 28/11/2019 NIRE 42206041998

Nome da empresa IGT SERVIÇOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 358674891359825

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

**CONTRATO SOCIAL
IGT SERVIÇOS LTDA**

preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da comarca de CRICIÚMA, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

CRICIÚMA, 18 de novembro de 2019.

DEIVID BONFANTE RODRIGUES
CPF: 005.219.049-86
P/P: GUSTAVO LEEPKALN DASSI
CPF: 024.777.409-03

RICARDO MARTINELLO
CPF: 016.365.119-10
P/P: GUSTAVO LEEPKALN DASSI
CPF: 024.777.409-03

GUSTAVO LEEPKALN DASSI
CPF: 024.777.409-03

81900001499164

4/5 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

28/11/2019

Certifico o Registro em 28/11/2019

Arquivamento 20195206622 Protocolo 195206622 de 28/11/2019 NIRE 42206041998

Nome da empresa IGT SERVIÇOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 358674891359825

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

**CONTRATO SOCIAL
IGT SERVIÇOS LTDA**

SAMUEL CASCAES NATAL
CPF: 033.844.219-73
P/P: GUSTAVO LEEPKALN DASSI
CPF: 024.777.409-03

81900001499164

5/5 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

28/11/2019

Certifico o Registro em 28/11/2019

Arquivamento 20195206622 Protocolo 195206622 de 28/11/2019 NIRE 42206041998

Nome da empresa IGT SERVIÇOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 358674891359825

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE LIMITADA
"IGT SERVIÇOS LTDA"
CNPJ nº 35.649.817/0001-70



GUSTAVO LEEPKALN DASSI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/04/1980, Casado em Comunhão de Separação de Bens, Professor, portador da C.N.H. com registro nº 01176685352, órgão expedidor Detran/SC, onde consta o CPF nº 024.777.409-03, residente e domiciliado na Rua Dr. José de Patta, nº 366, Apto 801, Centro, município de Criciúma/SC, CEP 88802.240, **BRASIL**.

MILENE DAL FARRA INACIO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 14/11/1982, Solteira, Advogada, inscrita no CPF nº 040.372.989-02 e portadora da C.I. nº 45652260, órgão expedidor SESP/SC, residente e domiciliada na Rua Amabile Mazzorana Bonfante, nº 143, Casa, Bairro Vila Macarini, município de Criciúma/SC, CEP 88817-490, **BRASIL**.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **IGT SERVIÇOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42 2 0604199-8, com sede a Rua Frei Caneca, nº 545, Sala 04, Centro, município de Criciúma/SC, CEP 88801-650, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 35.649.817/0001-70, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Avenida Centenário, nº 1345, Bairro Pinheirinho, município de Criciúma/SC, CEP 88805-000, BRASIL.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
OBJETIVO SOCIAL DA SOCIEDADE SERA O COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, FERRAGENS, PRODUTOS SIDERÚRGICOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E CURSO TÉCNICO DE ENSINO MÉDIO E SERVIÇO, PROJETOS E EXECUCOES DE ENGENHARIA ELÉTRICA, MECÂNICA E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PERÍCIAS, LAUDOS, ANÁLISES E EXAMES TÉCNICOS, SERVIÇOS DE AUDITORIA, ASSESSORIA, CONSULTORIA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CALCULOS TÉCNICOS DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL E PROFISSIONAL, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDÚSTRIAS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MEDIÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE APARELHOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE MONTAGEM INDUSTRIAL PRESTADOS AO USUÁRIO FINAL, EXCLUSIVAMENTE COM MATERIAL FORNECIDO POR ELE REPARAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS, ESTRADAS, PONTES EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DOS SERVIÇOS,

Req: 8140000788993

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/02/2024
Certifico o Registro em 26/02/2024 Data dos Efeitos 16/02/2024
Arquivamento 20245607595 Protocolo 245607595 de 21/02/2024 NIRE 42206041998
Nome da empresa IGT SERVIÇOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 356557117258446
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8942697b380c9a2342f2a1c4ave2=lg8cwspsph--ck6j5cvultra
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02477740903-GUSTAVO LEEPKALN DASSI|04037298902-MILENE DAL FARRA INACIO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE LIMITADA
"IGT SERVIÇOS LTDA"
CNPJ nº 35.649.817/0001-70

FORA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FICA SUJEITO AO ICMS E
SERVIÇOS COMBINADOS E APOIO ADMINISTRATIVO ESCRITÓRIO VIRTUAL.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Criciúma/SC.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE LIMITADA
"IGT SERVIÇOS LTDA"

GUSTAVO LEEPKALN DASSI, nacionalidade brasileira, nascido em 12/04/1980, Casado, sob o Regime de Separação de Bens, Professor, inscrito no CPF nº 024.777.409-03 e portador da C.N.H. nº 01176685352, órgão expedidor Detran/SC, residente e domiciliado na Rua Dr. José De Patta, nº 366, Apto 801, Centro, município de Criciúma/SC, CEP 88802-240. **BRASIL**,

MILENE DAL FARRA INÁCIO, nacionalidade brasileira, nascida em 14/11/1982, solteira, Advogada, inscrita no CPF nº 040.372.989-02 e portadora da C.I. nº 4.565.226-0, órgão expedidor SESP/SC, residente e domiciliada na Rua Amabile Mazzorana Bonfante, nº 143, Casa, Bairro Vila Macarini, município de Criciúma/SC, CEP 88817-490, **BRASIL**,

Sócias da Sociedade Limitada de nome empresarial **IGT SERVIÇOS LTDA**, registrada legalmente por Contrato Social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o **NIRE** 42 2 0604199-8 em **28/11/2019** e alterações em **13/01/2020**, **19/01/2021** e **25/08/2022**, com inscrição no **CNPJ** nº **35.649.817/0001-70** com sede a Avenida centenário, nº 1345, Bairro Pinheirinho, município de Criciúma/SC, CEP 88805-000, **BRASIL**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 15.795.431/0001-69, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Req: 81400000788993

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

26/02/2024

Certifico o Registro em 26/02/2024 Data dos Efeitos 16/02/2024

Arquivamento 20245607595 Protocolo 245607595 de 21/02/2024 NIRE 42206041998

Nome da empresa IGT SERVIÇOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 356557117258446

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE LIMITADA
"IGT SERVIÇOS LTDA"
CNPJ nº 35.649.817/0001-70

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FILIAIS,
OBJETIVO E PRAZO DE DURAÇÃO:

Primeira: A sociedade Limitada gira sob o nome empresarial **IGT SERVIÇOS LTDA.**

Segunda : A sociedade tem sua sede a Avenida Centenário, nº 1345, Bairro Pinheirinho, município de Criciúma/SC, CEP 88805-000, **BRASIL**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **35.649.817/0001-70**, com Registro na Junta Comercial de Santa Catarina, sob o NIRE 42 2 0604199-8 em **28/11/2019** e alterações em **13/01/2020, 19/01/2021 e 25/08/2022.**

Terceira: O objetivo social da empresa será o Comercio varejista de material elétrico, ferragens; Comercio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos; manutenção e reparação de maquinas e equipamentos para uso geral e instalação de maquinas e equipamentos industriais, curso técnico de ensino médio e serviço, projetos e execução de engenharia elétrica, mecânica e de segurança do trabalho, pericias, laudos, análises e exames, serviços de auditoria, assessoria, consultoria em serviços de engenharia, cálculos técnicos de desenvolvimento gerencial e profissional, instalação de maquinas e equipamentos industriais, locação de equipamentos para medição elétrica instalação e montagem de aparelhos, maquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial prestados ao usuário final, exclusivamente com material fornecido por ele; reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, (exceto o fornecimento de materiais produzidos pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços que fica sujeito ao recolhimento de ICMS e Serviços combinados e apoio administrativo (escritório virtual).

Quarta : A sociedade iniciou suas atividades em **28/Novembro/2019**, com seu Registro efetuado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

Quinta : O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado;

CAPITULO II

DO CAPITAL SOCIAL, SÓCIOS, QUOTAS E RESPONSABILIDADE :

Sexta : O capital social da sociedade é de **R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**, divididos em **40.000 (Quarenta Mil)** quotas com valor nominal de **R\$ 1,00 (Um Real)** integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas para os sócios da seguinte forma e proporção.

Req: 81400000788993

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

26/02/2024

Certifico o Registro em 26/02/2024 Data dos Efeitos 16/02/2024

Arquivamento 20245607595 Protocolo 245607595 de 21/02/2024 NIRE 42206041998

Nome da empresa IGT SERVIÇOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 356557117258446

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE LIMITADA
"IGT SERVIÇOS LTDA"
CNPJ nº 35.649.817/0001-70

GUSTAVO LEEPKALN DASSI.....	20.000 QUOTAS.....R\$	20.000,00
MILENE DAL FARRA INÁCIO.....	20.000 QUOTAS.....R\$	20.000,00
T O T A L.....	40.000 QUOTAS.....R\$	40.000,00

Sétima : A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Único - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, a qual não reconhecerá mais que um titular para cada quota e cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais.

Oitava : Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do Capital Social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, tais como, calúnia, concorrência desleal, abuso de poder em relação ao cumprimento deste instrumento e da Lei que o rege, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do Contrato Social, nos termos do art. 1.0875 do Código Civil.

Nona : Fica definido que havendo necessidade de novos investimentos, estes dar-se-ão na proporção das quotas do Capital Social que cada sócio detém da sociedade, para que este continue com o mesmo percentual de participação.

Parágrafo Único : Em caso de renúncia deste direito pelo sócio, o direito ao novo aporte de capital será dado em igualdade de condições, preferencialmente, a todos os outros sócios, obedecendo a proporcionalidade de participação de cada sócio no capital social da sociedade, para determinação do valor do aporte de capital de cada sócio.

CAPITULO III

DO EXERCÍCIO, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E/OU PREJUÍZOS E REUNIÃO GERAIS:

Décima : Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Décima Primeira : Os Lucros Acumulados do Período serão distribuídos aos sócios, na proporção de suas quotas no Capital Social ou de forma descaçada da participação de cada sócio no capital social, desde que aprovada pela unanimidade dos sócios.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE LIMITADA
"IGT SERVIÇOS LTDA"
CNPJ nº 35.649.817/0001-70

Parágrafo Primeiro : Os prejuízos que por ventura se verificarem serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, com lucros, e em não sendo, serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas no Capital Social ou de outra forma desde que aprovada por unanimidade dos sócios.

Parágrafo Segundo : Para fins de distribuição dos lucros ou prejuízos o exercício social poderá ter duração inferior a (01) um ano, e deverá se iniciar no 1º dia de cada período, encerrando-se no último. Para tanto, a sociedade deverá levantar demonstrações contábeis e financeiras intermediárias e distribuir os lucros apurados, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

Décima Segunda : Os sócios realizarão reuniões extraordinárias, as quais serão convocadas sempre que se fizer necessária para deliberar sobre as seguintes questões da administração, com aprovação de , no mínimo, mais da metade do Capital Social, para :

- a) Alteração do Contrato Social
- b) Transformação, fusão, incorporação ou cisão da sociedade, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgá-lhes as contas;
- c) Nomeação e destituição do administrador não sócio, período do mandato e fixação da sua REMUNERAÇÃO;
- d) Nomeação e destituição do sócio administrador, período de mandato e fixação da sua remuneração;
- e) Tomada de contas da administração, examinando, discutindo e votando o relatório de sua gestão e as demonstrações financeiras de cada exercício;
- f) Distribuição dos lucros ou sua destinação de Reservas de Lucros ou à compensação de prejuízos acumulados;
- g) Autorização para administrar ou confessar falência ou pedir recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Nomeação de árbitros designados para resolver divergências sociais;
- i) Aumento ou diminuição do Capital Social.

Parágrafo Primeiro : A reunião ordinária será realizada uma vez por ano, até os (04) quatro meses seguintes à data do encerramento do exercício social, quando serão apreciadas e, se se for o caso, aprovadas as contas da administração. As reuniões extraordinárias serão realizadas, quando necessárias, conforme as normas deliberativas do presente contrato

Parágrafo Segundo : As reuniões serão convocadas pelo administrador da sociedade mediante a expedição de atas convocatórias, com local, data, a hora e a ordem do dia, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, para que os sócios possam programar-se para o comparecimento na reunião.

Req: 81400000788993

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

26/02/2024

Certifico o Registro em 26/02/2024 Data dos Efeitos 16/02/2024

Arquivamento 20245607595 Protocolo 245607595 de 21/02/2024 NIRE 42206041998

Nome da empresa IGT SERVIÇOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 356557117258446

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE LIMITADA
"IGT SERVIÇOS LTDA"
CNPJ nº 35.649.817/0001-70

Parágrafo Terceiro : Se todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia, ficará dispensado os procedimentos de convocação, a que se refere o Parágrafo Segundo desta cláusula.

Parágrafo Quarto : As reuniões instalar-se-ão em primeira convocação com presença de sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, não havendo quórum suficiente, terá uma segunda convocação, após uma hora, com sócios representando, no mínimo, mais da metade do capital social.

Parágrafo Quinto : Os sócios poderão se fazer presentes através de outros sócios, por intermédio de advogado ou por outra pessoa que não seja sócio nem advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado à registro juntamente com a Ata.

Parágrafo Sexto : Cada quota de capital dará direito a um voto nas reuniões dos sócios.

Parágrafo Sétimo : As deliberações sociais que não implicarem em alteração da presente alteração contratual serão adotadas através de reunião de sócios, na forma do disposto nesta cláusula.

Parágrafo Oitavo : A aprovação, em reserva, do balanço patrimonial e do de resultado econômico, salvo erro, dolo ou simulação, exonera de responsabilidade os membros da administração e, se houver, os do conselho fiscal.

Parágrafo Nono : Na mesma reunião de sócios que destituir o administrador, outro será eleito e empossado.

Parágrafo Décimo : Deverão ser respeitados os quóruns deliberativos quando clausulados na presente alteração.

CAPÍTULO IV

**DA ADMINISTRAÇÃO, USO DE DENOMINAÇÃO SOCIAL E
REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR:**

Décima Terceira : A administração da sociedade caberá ao sócio **GUSTAVO LEEPKALM DASSI**, já qualificada.

Parágrafo Primeiro : No exercício da administração, o administrador, fica investido de amplos poderes de gestão e administração, a fim de garantir com poderes e atribuições de representá-la em juízo ou fora e nas relações comerciais com terceiros, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotista ou de terceiros, bem como onerara ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio; assinando isoladamente.

Parágrafo Segundo : É lícito ao administrador delegar poderes, por instrumento procuratório a sócio ou não sócio.

Req: 8140000788993

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

26/02/2024

Certifico o Registro em 26/02/2024 Data dos Efeitos 16/02/2024

Arquivamento 20245607595 Protocolo 245607595 de 21/02/2024 NIRE 42206041998

Nome da empresa IGT SERVIÇOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 356557117258446

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE LIMITADA
"IGT SERVIÇOS LTDA"
CNPJ nº 35.649.817/0001-70

Parágrafo Terceiro : É permitida a constituição e nomeação de administradores não-sócios, sendo sua designação aprovada em reunião dos sócios, com aprovação por unanimidade dos sócios, se o capital não estiver totalmente integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização total.

Décima Quarta : Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de (pró labore), observadas as disposições regulamentares pertinentes;

Décima Quinta : A sociedade manterá , para os casos em que a Lei exigir, responsável técnico habilitado mediante contrato ou como empregado.

CAPITULO V

**DOS AUMENTOS E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL, CESSÃO,
TRANSFERÊNCIA OU VENDA DE QUOTAS:**

Décima Sexta : Em caso de aumento de capital, terão preferência os sócios para subscrição em igualdade de condições e na proporção das suas quotas que possuírem, da sociedade.

Parágrafo Único : Na hipótese do sócio não se interessar em subscrever o aumento de capital, este direito será cedido aos demais sócios, em igualdade de condições, e na proporção da participação de cada sócio no capital social da sociedade.

Décima Sétima : Nos casos de redução de capital, previsto em lei, será feito na proporção do valor nominal das quotas.

Décima Oitava : A sociedade poderá constituir, por deliberação dos sócios, conselho fiscal, nos termos dos art. 1.066 a 1.070 do Código Civil.

Décima Nona : As quotas da cada sócio não poderão ser penhoradas, alienadas, transferidas ou cedidas, a qualquer título, a outro sócio ou terceiros estranhos ao quadro social, sem o expresse consentimento dos demais sócios, que, em igualdade de condições e na proporção de sua participação no Capital Social, terão direito de preferência para adquirir as quotas em disponibilidade.

Parágrafo Primeiro : Na hipótese desta cláusula, o sócio retirante deverá comunicar a sua intenção por escrito aos demais sócios da sociedade, mencionando o nome e a qualificação do futuro cessionário, o preço e as condições para aquisição das quotas.

Parágrafo Segundo : Os sócios terão o prazo de 30 (trinta) dias, da data do recebimento da comunicação a que se refere o parágrafo anterior, para manifestarem-se sobre seu interesse na aquisição ou não das quotas, e a eventual aceitação do cessionário ao convívio social.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE LIMITADA
"IGT SERVIÇOS LTDA"
CNPJ nº 35.649.817/0001-70

Parágrafo Terceiro : Na hipótese dos sócios não se manifestarem pela aquisição das quotas em disponibilidade e ou não aceitarem que o cessionário seja admitido ao convívio social, a sociedade pagará ao sócio retirante os valores patrimoniais correspondentes à sua participação, calculados na forma do Capítulo VI.

CAPÍTULO VI
DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE, DA SAÍDA E
FALECIMENTO DE SÓCIO:

Vigésima : Os sócios terão o direito ao livre pedido de exclusão da sociedade, desde que manifeste sua intenção por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, com avaliação econômica da sociedade com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, ou outra metodologia definida de comum acordo entre os sócios, na data do pedido de exclusão, para fins de valorização das quotas do sócio que se retira da sociedade.

Vigésima Primeira : Fica assegurado ao sócio dissidente das decisões adotadas em reunião dos sócios ou alteração contratual, o direito de retirar-se da sociedade no 30 (trinta) (dias subsequentes às reuniões , mediante o pagamento de seus haveres, na forma estipulada neste capítulo.

Vigésima Segunda : Não obstante contratada por prazo indeterminado, a sociedade não se dissolverá nem estrará em liquidação por morte, retirada, recuperação judicial ou extrajudicial, interdição ou vontade de qualquer dos sócios desde que os outros sócios queiram prosseguir com a mesma.

Parágrafo Primeiro : Ocorrendo a liquidação, os haveres do sócio falecido, retirante, falido, em recuperação judicial ou extrajudicial, incapaz ou interditado, serão apurados pela avaliação econômica da sociedade em base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, ou outra metodologia definida de comum acordo entre os sócios, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, com base nos dados à data do evento, feito por empresa especializada a ser contratada, deliberada em reunião dos sócios.

Parágrafo Segundo : Terminada a apuração dos haveres e a parte do sócio falecido, falido, em recuperação judicial ou extrajudicial, incapaz ou interditado, será paga em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas, em dinheiro e/ou bens, de acordo com a capacidade financeira da empresa, acrescida de juros de 12% (doze por cento) ao ano, e variação monetária segundo índice do IGPM-FGV, ou qualquer outro que venha a substituí-lo, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o transcurso do prazo referido no parágrafo anterior.

Req: 81400000788993

Página 8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

26/02/2024

Certifico o Registro em 26/02/2024 Data dos Efeitos 16/02/2024

Arquivamento 20245607595 Protocolo 245607595 de 21/02/2024 NIRE 42206041998

Nome da empresa IGT SERVIÇOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 356557117258446

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE LIMITADA
"IGT SERVIÇOS LTDA"
CNPJ nº 35.649.817/0001-70

Parágrafo Terceiro : Outras condições de pagamento mais favoráveis poderão ser ajustadas, desde que de comum acordo entre os sócios.

Parágrafo Quarto : No caso de falecimento de sócio, os herdeiros terão direito de optar pela permanência na sociedade, como sócios, respeitada a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo.

Parágrafo Quinto : O prazo de opção referido no parágrafo anterior será de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do falecimento do sócio.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Vigésima Terceira : o Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrarem sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Vigésima Quarta : A sociedade poderá ter seu tipo societário transformado a qualquer tempo, desde que com a concordância de sócios que representem mais de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Vigésima Quinta : Nos casos omissos nesta alteração contratual, a sociedade reger-se-á pela Lei nº 10.406, de 10/Janeiro/2002, Livro II, Capítulo IV - Da Sociedade Limitada, e supletivamente pelas normas contidas na Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76) (.).

Vigésima Sexta : Para todas as questões oriundas desta alteração contratual, fica desde já eleito o foro da Comarca de Criciúma/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado de seja.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem e rubriquem este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Criciúma/SC, 12 de Fevereiro de 2024.

Req: 8140000788993

Página 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

26/02/2024

Certifico o Registro em 26/02/2024 Data dos Efeitos 16/02/2024

Arquivamento 20245607595 Protocolo 245607595 de 21/02/2024 NIRE 42206041998

Nome da empresa IGT SERVIÇOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 356557117258446

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE LIMIATADA
"IGT SERVIÇOS LTDA"
CNPJ nº 35.649.817/0001-70

GUSTAVO LEEPKALN DASSI
CPF 024.777.409-03

MILENE DAL FARRA INÁCIO
CPF 040.372.989-02

Req: 81400000788993

Página 10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

26/02/2024

Certifico o Registro em 26/02/2024 Data dos Efeitos 16/02/2024

Arquivamento 20245607595 Protocolo 245607595 de 21/02/2024 NIRE 42206041998

Nome da empresa IGT SERVIÇOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 356557117258446

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral